Projeto de Lei nº 27/2015.

Autoriza o Município a firmar parcerias com proprietários de imóveis e contribuintes para fins de calçamento e pavimentação asfáltica das vias públicas, logradouros, avenidas, praças e etc. e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, dos proprietários de imóveis e contribuintes, serviços de mão de obra para fins de calçamento ou pavimentação asfáltica, bem como recuperação das vias públicas, avenidas, praças, logradouros e etc.

Art. 2º - Os contribuintes interessados deverão responsabilizar-se pelo pagamento de serviços de mão de obra, para os fins de calçamento, pavimentação asfáltica e recuperação das vias, fazendo-o, mediante processo administrativo devidamente protocolado perante a Prefeitura Municipal, onde será indicado a via pública com os limites onde deverá ser realizada a obra e instruído o referido processo, com comprovante de pagamento dos serviços de mão de obra.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, consolidada a doação, através da demonstração inequívoca do pagamento dos serviços de mão de obra e aprovada a viabilidade administrativa da pavimentação a ser realizada, obriga-se no prazo de 30 (trinta dias), a contar do deferimento administrativo a iniciar a realização das obras.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 27/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de Lei trata-se de instrumento necessário para que o município possa firmar parceria com proprietários de imóveis e contribuintes para fins de calçamento e pavimentação asfáltica.

Justificamos a urgência de análise do projeto, considerando a existência de interessados na realização de parceria, que apresentaram propostas viáveis e urgentes, que encontram-se apenas aguardando a aprovação da presente.

Assim, tendo em vista o relevante interesse Público na proposta, submeto o presente Projeto de Lei à sábia análise dos Nobres Edis, confiando desde já na sua aprovação.

Xangri-Lá, 29 de abril de 2015.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal